

Emenda nº ²⁴ ao PLCE nº 005/18.

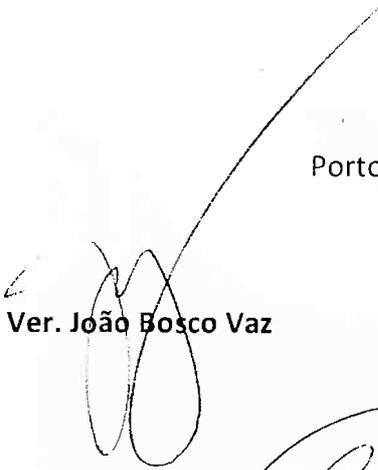
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 14, como segue:

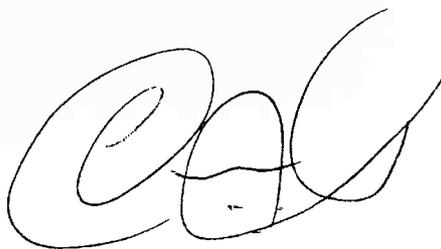
Art. 14. - Os imóveis prediais não residenciais do Bairro Centro Histórico, da Av. da Azenha, da Av. Cristóvão Colombo, da Av. Farrapos, da Av. Assis Brasil, da Av. Sertório, da Av. Ipiranga, da Av. Protásio Alves, da Av. Bento Gonçalves, com exceção dos espaços de estacionamento, terão redução do valor do IPTU em 25% (vinte e cinco por cento) até o ano de 2022.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019.


Ver. João Bosco Vaz



SD